



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 08 de maio de 2024 • Ano VIII • Edição N° 1304

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0147/2021)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0148/2021)	2
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 0149/2021)	3
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2021)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA	6
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024)	6
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2024)	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO N° 005/2021)	13
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	15
LICITAÇÕES E CONTRATOS	15
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2021)	15
TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO N° 004/2021)	17

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0147/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0147/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): RIO PRATA TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 07.685.249/0001-27. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos. PERÍODO: 16/04/2024 à 16/04/2025.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0148/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0148/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): RIBEIRO E SANTOS SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ: 09.314.653/0001-10. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos. PERÍODO: 16/04/2024 à 16/04/2025.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0149/2021)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. CONTRATADO (A): ACRES EMPREENDIMENTOS EIRELLI – ME – CNPJ: 22.119.678/0001-20. OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículos, máquinas e equipamentos para atender as diversas Secretarias do Município de Governador Mangabeira, conforme especificações no Edital e seus anexos. PERÍODO: 16/04/2024 à 16/04/2025.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021)



5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1013, de 28 de fevereiro de 2024, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, e do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 002/2021 e a ampliação do valor total do instrumento da parceria, que trata da execução do PROJETO ADMINISTRAÇÃO PARCEIRA DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 002/2021 passa a vigor até a data de 4 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do Termo de Colaboração nº 002/2021 fica acrescido em R\$ 1.367.772,88 (um milhão trezentos e sessenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, aplicando-se o disposto nos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros deste Termo Aditivo se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Governador Mangabeira/BA, 16 de abril de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para a aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores familiares, aplicadas as ações de segurança alimentar e nutricionais, para serem entregues as famílias em estado de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do município, de acordo com a Lei Municipal nº 652/2019, de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo instituir a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAF, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 13/05/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com
Governador Mangabeira/BA, 08 de maio de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Aquisição de alimentos produzidos pelos agricultores familiares, aplicadas as ações de segurança alimentar e nutricionais, para serem entregues as famílias em estado de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social do município, de acordo com a Lei Municipal nº 652/2019, de 11 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo instituir a Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAF, bem como utilizar recursos próprios da Prefeitura Municipal ou oriundos de convênios com outras esferas de governo, na promoção de apoio e incentivo ao desenvolvimento da Agricultura Familiar no âmbito do Município de Governador Mangabeira, conforme exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNDS.	QTDS.	VL UNIT.	VL TOTAL
01	OVOS DE GALINHA: tamanho grande, de primeira qualidade, frescos, isento de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo ministério da agricultura, acomodados em cartelas e embalados em caixas contendo 360 unidades cada caixa de papelão, sendo estas em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas.	DUZIA	150	R\$12,00	R\$1.800,00
02	BATATA DOCE de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KGS	200	R\$6,00	R\$1.200,00
03	FEIJÃO CARIOCA TIPO1. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de	KGS	300	R\$8,00	R\$2.400,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38
E-mail: licitacaomangabeira@gmail.com



	umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg 02 de julho 30 un.				
04	BEIJU COM COCO E AÇÚCAR de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 90 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem primaria plástica, lacrada de 500g. Deverá ser entregue em caixas de plástico tipo monobloco ou armazenados em caixa de papelão	PCTS	150	R\$8,50	R\$1.275,00
05	FARINHA DE MANDIOCA , fina, tipo um, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranho. Embalagem de Polietileno transparente de 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS.	KGS	300	R\$8,00	R\$2.400,00
06	FARINHA DE TAPIOCA , natural de primeira qualidade, produto íntegro, isento de sujidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 90 dias, peso líquido e de acordo com as Normas e Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Embalagem primaria plástica, lacrada de 500g.	PCTS	150	R\$9,00	R\$1.350,00
VALOR TOTAL					R\$10.425,00

1.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38
E-mail: licitacaomangabeira@gmail.com



1.3. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 30 de junho de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.425,00 (Dez mil quatrocentos e vinte e cinco reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do objeto é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa única.

5.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Jonival Lucas, nº 491, Torto I, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda a sexta-feira, **das 8 às 14h**.

5.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38
E-mail: licitacaomangabeira@gmail.com



6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PROJETO/ATIVIDADE: 2041 – Apoio ao Pequeno Agricultor Familiar.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030.0000 – Material de Consumo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,

Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

E-mail: licitacaomangabeira@gmail.com



ELEMENTO DE DESPESA: 339032.0000 – Material de Distribuição Gratuita.

FONTE DE RECURSOS: 500

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38
E-mail: licitacaomangabeira@gmail.com



- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
- g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 076/2023.

Governador Mangabeira - Bahia, 17 de abril de 2024

Villian Nunes Dos Santos Silva
DIRETOR DA AGRICULTURA FAMILIAR

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38
E-mail: licitacaomangabeira@gmail.com

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021)



5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2021

5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 005/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1051, de 28 de fevereiro de 2024, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, e do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 005/2021 e a ampliação do valor total do instrumento da parceria, que trata da execução do PROJETO INCLUSÃO SOCIAL DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 005/2021 passa a vigor até a data de 4 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do Termo de Colaboração nº 005/2021 fica acrescido em R\$ 402.907,65 (quatrocentos e dois mil novecentos e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros deste Termo Aditivo se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Governador Mangabeira/BA, 16 de abril de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021)



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1014, de 28 de fevereiro de 2024, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, e do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2021 e a ampliação do valor total do instrumento da parceria, que trata da execução do PROJETO INTEGRANDO A SAÚDE NA COMUNIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 004/2021 passa a vigor até a data de 4 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do Termo de Colaboração nº 004/2021 fica acrescido em R\$ 1.220.576,77 (um milhão duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), de acordo com as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros deste Termo Aditivo se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Governador Mangabeira/BA, 16 de abril de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO ADITIVO (TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021)



4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2021 que entre si celebram o Município de Governador Mangabeira - Estado da Bahia e o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Social (IBDS), para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA - ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins, nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-BA, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal; e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (IBDS)**, organização da sociedade civil, inscrito no CNPJ sob o nº 01.778.874/0001-37, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1632, Salas 206 e 207, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020, Salvador-BA, doravante denominado **OSC**, representada pela sua Diretora Executiva, conforme atos constitutivos da entidade, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1014, de 28 de fevereiro de 2024, e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Municipal nº 683, de 11 de maio de 2021, e do Decreto Municipal nº 236, de 16 de agosto de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo da vigência do Termo de Colaboração nº 004/2021 e a ampliação do valor total do instrumento da parceria, que trata da execução do PROJETO INTEGRANDO A SAÚDE NA COMUNIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Termo de Colaboração nº 004/2021 passa a vigor até a data de 4 de outubro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total do Termo de Colaboração nº 004/2021 fica acrescido em R\$ 1.220.576,77 (um milhão duzentos e vinte mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), de acordo com as correspondentes alterações no Plano de Trabalho, aplicando-se-lhe o disposto nos arts. 55 e 57 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

1



CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros deste Termo Aditivo se dará em estrita conformidade com o cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, ficando a liberação condicionada, ainda, ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 48, 49 e 50 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Colaboração original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Governador Mangabeira/BA, 16 de abril de 2024.

Pela Administração Pública:

MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Pela OSC:

LAÍS NASCIMENTO DIAS
Diretora Executiva

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: